



PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÕES DE ADICIONAIS E GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SAÚDE

Considerando a necessidade de atualização dos procedimentos para solicitação de Concessão de Adicionais de Insalubridade, Adicionais de Periculosidade e Gratificação de Atividade de Saúde – GAS;

Considerando a NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCSMO: O exame periódico é obrigatório a ser realizado a critério do médico responsável, para servidores expostos a possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais.

Considerando a Lei Estadual 10.692/1993, de acordo com o art. 6º:

Art. 6º. As atividades ou operações, o fator de insalubridade e o de periculosidade, sua caracterização, frequência, graus de risco e limites de tolerância, bem como a possibilidade e a forma de sua supressão, total ou parcial, serão apuradas pelo órgão pericial oficial do Estado,

Considerando a Lei Estadual 10.692/1993, de acordo com o art. 7º e 8º.

Art. 7º. Verificada a existência de atividade insalubre ou perigosa, o órgão pericial oficial determinará, para eliminação ou atenuação do risco, conforme o caso, as seguintes providências:

- a) medidas de segurança e alterações necessárias no local de trabalho;
- b) utilização de equipamento de proteção individual pelos servidores expostos ao risco;

(..)

Art. 8º. No caso de não ser eliminado o risco à saúde ou à integridade dos servidores, pelas providências previstas no artigo anterior, caberá o pagamento da gratificação de insalubridade ou periculosidade.

Considerando a Lei Estadual 21.583/2023, que dispõe sobre a Carreira Técnica Universitária, art. 26º, § 3º

Art. 26. A Gratificação de Atividade de Saúde - GAS, de natureza transitória, é concedida em decorrência do caráter penoso, insalubre e com risco à vida inerente à atividade desenvolvida pelo servidor em unidades de saúde da IEES.

§ 3º Para efeito deste artigo, as unidades não relacionadas no Anexo de que trata o § 1º deste artigo, ou que venham a ser criadas após a edição desta Lei, deverão passar por análise técnica realizada por comissão de avaliação instituída para este fim, ou pelo órgão setorial de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, se houver, sendo devido o pagamento da vantagem somente a partir da data de convalidação.



Outras disposições, Lei Estadual 21.583/2023, que dispõe sobre a Carreira Técnica Universitária, art. 30º

Art. 30. As vantagens que vierem a compor a remuneração, atribuídas no desempenho do cargo e função em decorrência de atividades ou locais, definidas por lei específica, para servidores lotados em unidades em que se apliquem tais vantagens, serão calculadas sobre o vencimento-base do servidor.

§ 1º As vantagens decorrentes de atividades ou locais definidos por lei, que necessitem de perícia especializada para avaliação quanto à configuração do respectivo direito, serão devidas somente após a expedição do respectivo laudo e somente enquanto o servidor permanecer lotado na unidade, sendo extinta sua concessão quando extinto o fato gerador de atribuição.

§ 2º Para efeito do § 1º deste artigo, as análises serão realizadas por Comissão de Avaliação instituída para este fim, ou pelo órgão setorial de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, se houver.

Todos os requerimentos de Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Gratificação de Atividade de Saúde deverão ser encaminhadas ao SESMT, através do e-protocolo, seguindo as orientações elencadas neste documento. Caso o SESMT julgue necessário, fará solicitação complementar aos órgãos competentes, supervisor de radioproteção da área ou requerente.

1 REQUERIMENTO Nº 1 - CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (TÉCNICO)

Para os requerimentos de concessão de adicional de insalubridade, observa-se os seguintes procedimentos:

- a) Preenche-se o requerimento de concessão de adicional de insalubridade, formulário específico no site do SESMT/UEM (<https://prh.uem.br/sesmt/formularios>);
- b) Descreve-se minuciosamente as atividades executadas, bem como os agentes nocivos: químicos, físicos e biológicos;
- c) **Obrigatório o preenchimento dos dados da chefia imediata** (nome, cargo, matrícula, lotação), bem como assinatura eletrônica da chefia e do servidor público requerente. Caso o servidor venha a desenvolver atividade em outro setor, faz-se necessário que o chefe daquele setor assine eletronicamente o requerimento, dando anuência;
- d) Anexa-se cópia do atestado de saúde ocupacional – ASO (realizado há menos de 90 dias);



- e) Para reavaliação do adicional, o requerente deve encaminhar ao SESMT o requerimento com antecedência de no mínimo de 45 dias, seguindo todos os procedimentos exigidos;
- f) Encaminha-se ao SESMT para análise técnica legal e deliberação;

2 REQUERIMENTO Nº 2 - CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (DOCENTE)

Para os requerimentos de concessão de adicional de insalubridade, observa-se os seguintes procedimentos:

- a) Preenche-se o requerimento de concessão de adicional de insalubridade (docente), formulário específico no site do SESMT/UEM (<https://prh.uem.br/sesmt/formularios>);
- b) Descreve-se minuciosamente as atividades executadas, bem como os agentes nocivos: químicos, físicos e biológicos;
- c) **Obrigatório o preenchimento dos dados da chefia imediata** (nome, cargo, matrícula, lotação), bem como assinatura eletrônica da chefia e do servidor público requerente. Caso o servidor venha a desenvolver atividade em outro setor, faz-se necessário que o chefe daquele setor assine eletronicamente o requerimento, dando anuência;
- d) Anexa-se cópia do quadro de horários aprovado pelo departamento (vigente);
- e) Caso julgue necessário, preenche-se o quadro do SESMT, exposição a agentes nocivos, informando preferencialmente os dias e horários em que ocorre a exposição a agentes nocivos nos laboratórios, formulário específico no site do SESMT/UEM (<https://prh.uem.br/sesmt/formularios>);
- f) Anexa-se cópia do atestado de saúde ocupacional – ASO (realizado há menos de 90 dias);
- g) Para reavaliação do adicional, o requerente deve encaminhar ao SESMT o requerimento com antecedência de no mínimo de 45 dias, seguindo todos os procedimentos exigidos;
- h) Encaminha-se ao SESMT para análise técnica legal e deliberação;



3 REQUERIMENTO Nº 3 - CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RADIAÇÃO IONIZANTE)

Para os requerimentos de concessão de adicional de periculosidade, observa-se os seguintes procedimentos:

- a) As instalações radiológicas, bem como os setores que desenvolvem atividades envolvendo radiações ionizantes, deverão cumprir todas as exigências legais para a operação;
- b) Plano de radioproteção: Somente os servidores incluídos no plano de radioproteção, devidamente aprovado nos órgãos competentes (CNEN/Secretaria da Vigilância Sanitária), cumpridas todas as exigências legais, poderão executar atividades com exposição à radiação ionizante. O requerente deve dar ciência dos objetivos, deveres, obrigações e recomendações contidas no plano de radioproteção.
- c) Para projetos de pesquisa, o requerente deve apresentar autorização do coordenador do laboratório/setor;
- d) Após cumpridas as etapas anteriores, o interessado deverá preencher o requerimento de concessão de adicional de periculosidade, formulário específico no site do SESMT/UEM (<https://prh.uem.br/sesmt/formularios>);
- e) **Obrigatório o preenchimento dos dados da chefia imediata** (nome, cargo, matrícula, lotação), no formulário, bem como assinatura eletrônica da chefia e do servidor público requerente. Caso o servidor venha a desenvolver atividade em outro setor, faz-se necessário que o chefe daquele setor assine eletronicamente o requerimento, dando anuência;
- f) Anexa-se cópia do atestado de saúde ocupacional – ASO (realizado há menos de 90 dias);
- g) Informe-se a relação dos EPI's utilizados;
- h) Anexa-se o relatório de dosimetria ou comprovante de solicitação de dosímetro de radiação;
- i) Para os docentes, anexa-se cópia do quadro de horários aprovado pelo departamento (vigente);
- j) Caso o docente julgue necessário, preenche-se o quadro de informações do SESMT, exposição a agentes nocivos, informando preferencialmente os dias e horários em que



ocorre a exposição a agentes nocivos nos laboratórios, formulário específico no site do SESMT/UEM (<https://prh.uem.br/sesmt/formularios>);

- k) Para reavaliação do adicional, o requerente deve encaminhar ao SESMT o requerimento com antecedência de no mínimo de 45 dias, seguindo todos os procedimentos exigidos;
- l) Encaminha-se ao SESMT para análise técnica legal e deliberação.

4 REQUERIMENTO Nº 4 - CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (DEMAIS ATIVIDADES)

Para os requerimentos de concessão de adicional de periculosidade, observa-se os seguintes procedimentos:

- a) Preenche-se o requerimento de concessão de adicional de periculosidade, formulário específico no site do SESMT/UEM (<https://prh.uem.br/sesmt/formularios>);
- b) Descreve-se minuciosamente as atividades executadas e os riscos inerentes a função;
- c) **Obrigatório o preenchimento dos dados da chefia imediata** (nome, cargo, matrícula, lotação), bem como assinatura eletrônica da chefia e do servidor público requerente. Caso o servidor venha a desenvolver atividade em outro setor, faz-se necessário que o chefe daquele setor assine eletronicamente o requerimento, dando anuência;
- d) Anexa-se cópia do atestado de saúde ocupacional – ASO (realizado há menos de 90 dias);
- e) Para reavaliação do adicional, o requerente deve encaminhar ao SESMT o requerimento com antecedência de no mínimo de 45 dias, seguindo todos os procedimentos exigidos;
- f) Encaminha-se ao SESMT para análise técnica legal e deliberação;

5 REQUERIMENTO Nº 5 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SAÚDE

Para os requerimentos de concessão de gratificação de atividade de saúde – GAS, observa-se os seguintes procedimentos:



- a) Preenche-se o requerimento de gratificação de atividade de saúde – GAS, formulário específico no site do SESMT/UEM (<https://prh.uem.br/sesmt/formularios>);
- b) Descreve-se minuciosamente as atividades executadas;
- c) **Obrigatório o preenchimento dos dados da chefia imediata** (nome, cargo, matrícula, lotação), bem como assinatura eletrônica da chefia e do servidor público requerente. Caso o servidor venha a desenvolver atividade em outro setor, faz-se necessário que o chefe daquele setor assine eletronicamente o requerimento, dando anuência;
- d) Anexa-se cópia do atestado de saúde ocupacional – ASO (realizado há menos de 90 dias);
- e) Para reavaliação da gratificação de atividade de saúde - GAS, o requerente deve encaminhar ao SESMT o requerimento com antecedência de no mínimo de 45 dias, seguindo todos os procedimentos exigidos;
- f) Encaminha-se ao SESMT para análise técnica legal e deliberação;

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com as legislações vigentes, **os Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Gratificação de Atividade de Saúde – GAS são de natureza transitória, portanto, sendo extinta sua concessão quando extinto o fato gerador de atribuição.**

O SESMT, no uso de suas atribuições, poderá exigir comprovação habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores para o desenvolvimento de atividades.

Os formulários supracitados para solicitação dos adicionais/gratificação poderão ser atualizados sempre que necessário e disponibilizados no site do SESMT/UEM. **Portanto, utilize os formulários que estão atualizados no site do SESMT/UEM.**

Atenciosamente.

Maringá, 7 de agosto de 2025.

Edvaldo dos Santos Aragão
Coordenador Geral do SESMT
(assinatura eletrônica)

Claudemir Adriano Figura
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SESMT/UEM
(assinatura eletrônica)